



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Tribuna do Norte
Edição: 7535
Página: C11
Data: 24 / 03 / 2016

LEI 583/2016

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder para uso dos Correios e Telégrafos (ECT) Imóvel de sua propriedade ou locado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder para uso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), um imóvel de sua propriedade, sem ônus para a empresa, pelo período de 10 anos.

Art. 2º - Na inexistência de imóvel próprio do município, fica a municipalidade autorizada a locar de terceiros o bem a ser cedido, conforme artigo 1º.

§ 1º - A locação constante deste artigo obedecerá aos preceitos das Lei n º 8.666/93.

§ 2º - As despesas referentes à locação do imóvel correrá as custas dos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º - A cessão de uso do imóvel será efetuado pelo chefe do Executivo através de assinatura do termo de permissão com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), obedecidos os termos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis (23/03/2016).


Silnio Gabriel Petrassi
Prefeito